

## FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

## TR - serviços sem mão de obra exclusiva 11/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	DOGMAR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	25/08/2025 12:55 (v 4.9)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23117.011668/2024-56

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos motor-gerador (GMG) dos Campi da Universidade Federal de Uberlândia situados nas cidades de Uberlândia, Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas, sem dedicação exclusiva de mão de obra mas com fornecimento e reposição de peças e insumos, nos termos da Tabela 1, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a	Serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva, dos grupos motor- gerador a diesel do Campus Umuarama, Santa Mônica, Glória, Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas.	Mão-de-obra e materiais para manutenção preventiva Mensal	mês	11	R\$ 8.167,53	R\$ 89.842,80
b	Serviço de manutenção preventiva Anual, dos grupos motor-gerador a diesel do Campus Umuarama, Santa Mônica, Glória, Monte Carmelo, Pontal e Patos de Minas.	Mão-de-obra e materiais para manutenção preventiva Anual	ano	1	R\$ 42.312,00	R\$ 42.312,00
c	Peças utilizadas nas manutenções corretiva nos grupos motor-gerador descritos neste Termo de Referência.	Peças para manutenção corretiva	ano	1	Depende da necessidade de cada gerador	R\$ 156.364,78
	BDI(Benefício e despesas Indiretas) ANUAL envolvendo todos os custos para aquisição e emissão das notas fiscais para				29,19% do valor de peças utilizadas nas manutenções corretiva	

1	d	aquisição de peças. O BDI de referência é de 29,19% (conforme Planilha BDI documento SEI N° 6555950 ) e deve ser calculado sobre o valor integral referencial para aquisição em peças.	Peças para manutenção corretiva	%	-	nos grupos motor-gerador descritos neste Termo de Referência.	R\$ 45.642,88
	e	Serviços especializados utilizados nas manutenções corretiva nos grupos motor-gerador descritos neste Termo de Referência.	Serviços especializados para manutenção corretiva	ano	1	Depende da necessidade de cada gerador	R\$ 156.364,78
	f	BDI(Benefício e despesas Indiretas) ANUAL, envolvendo todos os custos para aquisição e emissão das notas fiscais para contratação de serviços especializados. O BDI de referência é de 24,95% (conforme Planilha BDI documento SEI N° 6555950) e deve ser calculado sobre o valor integral referencial para utilização em contratações de serviços especializados	Serviços especializados para manutenção corretiva	%	-	24,95% do valor de peças e serviços especializados utilizados nas manutenções corretiva nos grupos motor-gerador descritos neste Termo de Referência.	R\$ 39.013,01
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 529.540,24</b>

#### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. Os serviços desta contratação são de natureza comum, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021.

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva tendo em vista que há a necessidade contínua de manutenção desses equipamentos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

#### **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1. Esse termo de referência trata-se de uma contratação de serviços de manutenção dos grupos moto-gerador a diesel no Campus Umuarama, Santa Mônica, Glória, Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, destes geradores instalados nos diversos campi da Universidade Federal de Uberlândia, conforme as especificações técnicas que serão apresentadas neste termo de referência.

2.2. A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) é uma fundação pública, integrante da Administração Federal Indireta, vinculada ao Ministério da Educação (MEC). A instituição, ainda com o nome de Universidade de Uberlândia (UnU), foi autorizada a funcionar pelo Decreto-lei n. 762, de 14 de agosto de 1969, e federalizada pela Lei n. 6.532, de 24 de maio de 1978. Com sete campi - quatro em Uberlândia (MG), um em Ituiutaba (MG), um em Monte Carmelo (MG) e um em Patos de Minas (MG), a UFU é o principal centro de referência em ciência e tecnologia de uma ampla região do Brasil Central, que engloba o Triângulo Mineiro, o Alto Paranaíba, o noroeste e partes do norte de Minas, o sul e o sudoeste de Goiás, o norte de São Paulo e o leste de Mato Grosso do Sul e do Mato Grosso.

2.3. Esta peculiar característica da instituição implica em uma estrutura tecnológica diversificada, para suportar a complexidade do atendimento à todas as necessidades da Instituição. Esta estrutura tecnológica instalada, por sua vez, se torna cada vez mais complexa, priorizando a qualificação e expansão dos serviços, requerendo, assim, conhecimentos específicos para o gerenciamento deste parque tecnológico.

2.4. Neste contexto, para que se eleve o grau de confiabilidade do fornecimento de energia elétrica para algumas instalações primordiais da Universidade, faz-se necessário a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos grupos motor-gerador.

2.5. A realização de manutenções corretivas e preventivas periódicas objetiva resguardar algumas áreas da Universidade contra interrupções no fornecimento de energia elétrica e danos aos próprios componentes dos grupos geradores e a outros circuitos, através da detecção e eliminação de causas potenciais de defeitos, bem como assegurar os requisitos técnicos operacionais do sistema elétrico.

2.6. Assim, faz-se necessário o apoio de uma equipe especializada nas áreas, como: eletromecânica e eletricista, para melhor utilização destes grupos motor-gerador, tanto do ponto de vista de redução de custos, quanto na garantia da qualidade, segurança e eficácia no uso da tecnologia em benefício de toda a comunidade acadêmica e administrativa da Universidade.

2.7. Porém a Universidade Federal de Uberlândia não possui, atualmente, nos quadros de pessoal da Administração Pública Federal (Lei 9632/1998 e Lei 13.328/2016), servidores habilitados para a execução das atividades de manutenção dos grupos de geradores (preventiva e corretiva).

2.8. Considerando que tais serviços não constituem objeto da instituição, a opção de terceirizar os serviços se traduzem em otimização dos serviços, haja vista a economia de despesas, encargos e tributos sociais com a administração de pessoal. Ademais, trata-se de substituição do Contrato nº 055/2020 uma vez que o instrumento contratual atinge o limite legal de 60 (sessenta) meses, sendo, por conseguinte, improrrogável.

2.9. Com isso, almeja-se a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos motor-gerador, visando assegurar dentre outros benefícios, o maior grau de confiabilidade do fornecimento de energia elétrica para algumas instalações primordiais da Universidade.

2.10. O serviço de manutenção dos grupos motor-gerador são indispensáveis à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários.

2.11. A contratação para execução indireta da atividade é permitida conforme Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 que dispõe sobre a contratação se serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e dá outra providências, em seu artigo 1º, no parágrafo 1º, "As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta."

2.12. As atividades de manutenção corretiva e preventiva não implicam em limitação do exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público, exercício do poder de polícia, ou manifestação da vontade do Estado pela emanação de atos administrativos.

#### **Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

2.13 Manutenção preventiva consistirá da realização de 1 (uma) visita mensal em todos os grupos motor-gerador, por técnico especialista, obedecendo o roteiro indicado no termo de referência;

2.14. A necessidade de uma manutenção preventiva mensal é demonstrado no manual de manutenção de todos os grupos motor-gerador presentes na Universidade.

2.15. Como a manutenção corretiva dependem da falha ou defeito do grupo gerador é impossível determinar a necessidade real deste tipo de serviço no ano.

2.16. Utilizando o painel de preço como referência, observou-se que para resolver o problema de quantidades necessárias de manutenção corretiva, faz um contrato global mensal que inclui uma preventiva mensal e qualquer quantidade necessária de manutenção corretiva no mês.

2.17. Para estimativa do valor das peças e serviços especializados de manutenção corretiva foram analisados os histórico de quantidade de manutenção corretiva anual de cada gerador:

**Tabela 2- Histórico de manutenções realizadas entre os anos de 2015 a 2024**

DESCRIÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Gerador 1 - LEA	3	-	Não Estava Contemplado por contrato	Não Estava Contemplado por contrato	3	-	-	1	2	-
Gerador 2 - 2A2B	-	1	Não Estava Contemplado por contrato	Não Estava Contemplado por contrato	2	-	-	1	1	-
Gerador 3 - depósito	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado
Gerador 4 - Glória	Não Instalado	Não Instalado	Não Estava Contemplado por contrato	Não Estava Contemplado por contrato	2	-	-	-	1	-

Gerador 5 - Monte C	-	-	1	-	1	-	-	-	-	1
Gerador 6 - CTI	Não Instalado	-								
Gerador 7 - Reito	Não Instalado	Não Instalado								
Gerador 8 - HV	Não Instalado	-								
Gerador 9 - PM	Não Instalado	Não Estava Contemplado por contrato	2							
Geradores 10, 11, 12 e 13 - CTI	Não Instalado	Não Instalado								

anos de 2015 a 2024

**Tabela 3- Histórico de valores de manutenção corretiva totais realizadas entre os**

DESCRIÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Valor Pago pela aquisição do Gerador
Ger 1	R\$ 18.577,84	-	Não Estava Contemplado por contrato	Não Estava Contemplado por contrato	R\$ 9.608,00	-	-	R\$ 16.135,85	R\$ 8.466,04	-	R\$ 125.480,00
Ger 2	-	R\$ 9.623,26	Não Estava Contemplado por contrato	Não Estava Contemplado por contrato	R\$ 8.780,00	-	-	R\$ 16.135,85	R\$ 7.466,04	-	R\$ 125.480,00
Ger 3	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	R\$ 125.480,00
Ger 4	Não Instalado	Não Instalado	Não Estava Contemplado por contrato	Não Estava Contemplado por contrato	R\$ 17.817,67	-	-	-	R\$ 630,00	-	R\$ 177.500,00
Ger 5	-	-	R\$ 21.800,00	-	R\$ 2.500,00	-	-	-	-	R\$ 3.171,77	R\$ 177.500,00
Ger 6	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	-	R\$ 113.500,00
Ger 7	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Doação
Ger 8 - HV	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	-	R\$ 160.000,00
Ger 9 - PM	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	R\$ 22.190,40	R\$ 93.500,00
Ger 10,											

11, 12 e 13 -CTI	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	Não Instalado	R\$ 113.500,00
---------------------	------------------	------------------	---------------	---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	----------------

2.18. Como observado nas tabelas anteriores o valor da manutenção corretiva depende muito da peça que foi estragada, sendo impossível determinar com exatidão o valor necessário para peças e serviços especializados. Vale ressaltar que a tendência para equipamentos mecânicos é aumentar a necessidade de manutenção corretiva conforme vão envelhecendo.

2.19. Neste contexto, a equipe de planejamento entende que os valores utilizados para peças e serviços especializados atenderão as necessidades dos grupos motor-gerador presentes na Universidade.

2.20. O valor referente às Peças e contratação de serviços especializados será considerado de reserva sendo utilizado somente na necessidade da troca de peças ou necessidade de um serviço especializado (como por exemplo usinagem, fabricação de peças, retífica de motores) devido a algum defeito que possam ocorrer nos grupos motor-gerador. Devido a complexidade do objeto a ser contratado, existe a necessidade de que a empresa forneça as peças para manutenção.

2.21. O valor de peças e serviços especializados, por ser considerada uma reserva, somente será utilizado mediante a prévia autorização do FISCAL RESPONSÁVEL seguindo as diretrizes presentes termo de referência.

2.22. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 19/04/2024
- III) Id do item no PCA: 6882
- IV) Classe/Grupo: 871
- V) Identificador da Futura Contratação: 154043-678/2025

### 3. Descrição da solução

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados nos locais em que os equipamentos estiverem instalados. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a CONTRATADA poderá efetuar reparos em oficina própria ou em locais de serviço especializados, desde que liberados pela fiscalização técnica do contrato;

3.1.1 Os reparos deverão seguir os prazos para execução das manutenções corretivas.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

3.3. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos grupos motor-gerador;

3.4. A CONTRATADA, antes de dar início à execução do contrato, deverá apresentar ao fiscal a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-MG, do engenheiro que será o responsável técnico perante a UNIVERSIDADE, relativamente aos serviços contratados, devidamente assinados;

3.5. O fiscal deverá ser imediatamente consultado, para fins de conhecimento, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência da contratação;

3.6. O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado neste termo, bem como, imediatamente após sua aprovação, apresentar ART referente à execução dos serviços;

3.7. A CONTRATADA destacará um preposto que fará permanente contato com o fiscal, por meio do qual receberá e transmitirá aos seus profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho das atividades;

3.8. A CONTRATADA efetuará o conserto dos defeitos existentes por ocasião do início do contrato, mesmo os provenientes de manutenção e/ou instalação deficiente.

3.9. Antes da primeira visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA realizará um levantamento das condições de operação do(s) equipamento(s). Caso este(s) não esteja(m) em apropriadas condições de operacionalidade, a CONTRATADA deverá estimar, levantar e orçar as peças ou serviços especializados e apresentar ao fiscal para aprovação.

3.10. Sempre que solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o responsável técnico da CONTRATADA deverá comparecer ao local de prestação dos serviços (em todas as cidades) para esclarecimentos de ordem técnica/operacional.

3.11. Todos os serviços a serem executados serão acompanhados por servidor designado pela Prefeitura Universitária, inclusive no teste dos equipamentos para confirmação do seu funcionamento.

3.12. O fiscal poderá solicitar, sempre que achar conveniente, que a CONTRATADA faça o abastecimento do tanque de combustível, na manutenção preventiva ou corretiva.

3.13. Os serviços não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para a UNIVERSIDADE.

3.14. Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

### **3.15. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

3.15.1 Manutenção preventiva consistirá da realização de 1 (uma) visita mensal em todos os grupos motor-gerador obedecendo o roteiro indicado neste Termo de Referência;

3.15.1.1 No ano serão executadas 11 manutenções preventivas mensais e 1 anual em todos os grupos motor-gerador.

3.15.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos grupos motor-gerador;

3.15.3 Os serviços de manutenção preventiva a serem realizados estão elencados no item Roteiro de Manutenção Preventiva presente neste Termo de Referência e serão executados de acordo com o regime de trabalho de cada gerador (emergencial ou contínuo);

3.15.3.1 Entende-se como regime de trabalho emergencial: Quando o grupo motor-gerador fornece energia elétrica em substituição ao fornecimento de energia da concessionária, ou quando a energia provém de uma rede não confiável. Este regime é utilizado somente para aplicações de emergência, onde o grupo gerador funciona como reserva da fonte atual de energia.

3.15.3.1 Entende-se como regime de trabalho contínuo : Quando o grupo motor-gerador é utilizado em instalações servidas por uma fonte normal e confiável de energia, onde os equipamentos alimentam cargas em serviços programados, como horários de ponta ou horosazonal.

3.15.4 O Fiscal Técnico do contrato informará em qual regime se encontra cada grupo motor-gerador;

3.15.5 A manutenção preventiva só será realizada e paga aos grupos motor-gerador que estão instalados e em funcionamento.

### **3.16. MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

3.16.1 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a consertar e reparar os defeitos apresentados pelos grupos motor-gerador;

6.16.2 Não existe quantidade mínima e máxima de atendimentos para manutenção corretiva mensal para cada gerador, devendo esta ser solicitada sob demanda.

### **3.17. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:**

3.17.1 Devido à natureza do objeto deste estudo preliminar, que inclui a manutenção de grupos motor-gerador de distintas marcas e modelos, e diversos graus de complexidade, far-se-ia necessário a especificação de uma grande lista de peças e serviços especializados para atender totalmente a demanda de manutenções, inviabilizando desta forma a especificação desta lista, motivo este pelo qual foi previsto um valor anual para eventual aquisição de peças e serviços especializados;

3.17.2 O fornecimento de peças e serviços especializados para manutenção corretiva terá o limite máximo anual admitido de R\$ 312.729,56 ( Trezentos e doze mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos.) a ser aplicado sob demanda da CONTRATANTE;

3.17.3 Considera-se serviço especializado, todo aquele que o mercado não disponibiliza peças para a devida manutenção, ainda, os que o fabricante tenha carta de exclusividade para o devido fim e conforme determina a legislação, serviços os quais a CONTRATADA não tem condições de realizar (Por exemplo usinagem, fabricação de peças, retifica de motores);

3.17.4 Sobre o conceito de peças, subentende-se toda e qualquer peça, componente, acessório e/ou material auxiliar, consumíveis ou não, necessários para reparar um EQUIPAMENTO e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

3.17.5 Sobre o conceito de peças subentende-se: placas de circuito impresso, relés, contatores, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, válvulas eletrônicas, retificadores, fios e cabos elétricos, parafusos, arruelas, diodos, enrolamentos, teclados, comandos, display, resistências, etc. A lista de peças não é exaustiva;

3.17.6 O valor previsto para aquisição de peças e serviços especializados será faturado somente quando da eventual aplicação de peça e do serviço, no valor global referente ao total de peças e serviços especializados;

3.17.7 O valor anual previsto para aquisição de peças e serviços especializados trata-se de estimativa de gasto, porém não deverá extrapolar o valor máximo anual.

### **3.18. INFORMAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS:**

**Tabela 4- Informações dos equipamentos instalados**

EQUIPAMENTO	MARCA	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
GERADOR 1 -LEA	STEMAC	Campus Umuarama (Av. Amazonas S/N, Bairro Umuarama, Uberlândia-MG)	Ativado
GERADOR 2 - 2A2B	STEMAC	Campus Umuarama (Av. Amazonas S/N, Bairro Umuarama, Uberlândia-MG)	Ativado
GERADOR 3 - DEPÓSITO	STEMAC	Campus Umuarama (Av. Amazonas S/N, Bairro Umuarama, Uberlândia-MG)	A instalar (previsão final de 2026)
GERADOR 4 - GLÓRIA	MS GERADORES	Campus Glória (Rodovia BR 0-50, Km 78, Uberlândia-MG)	Ativado
GERADOR 5 - MONTE CARMELO	SDMO MAQUIGERAL	Campus Monte Carmelo (Km 1, LMG-746, Monte Carmelo - MG)	Ativado
GERADOR 6 - CTI	RODOAGRO	Campus Santa Mônica ( Av. João Naves de Ávila, 2121 - Santa Mônica, Uberlândia - MG)	Ativado
GERADOR 7 - REITO	STEMAC	Campus Santa Mônica ( Av. João Naves de Ávila, 2121 - Santa Mônica, Uberlândia - MG)	A instalar (previsão final de 2025)
GERADOR 8 - HOSP VETERINÁRIO	STEMAC	Campus Umuarama (Av. Amazonas S/N, Bairro Umuarama, Uberlândia-MG)	Ativado
GERADOR 9 - PATOS DE MINAS	STEMAC	Campus Patos de Minas (Fazenda Ribeirão da Manta, S/N, área rural, Patos de Minas- MG)	Ativado
GERADOR 10 - CTI SANTA MONICA	RODOAGRO	Campus Santa Mônica ( Av. João Naves de Ávila, 2121 - Santa Mônica, Uberlândia - MG)	A instalar (previsão final de 2025)
GERADOR 11 - CTI SANTA MONICA	RODOAGRO	Campus Santa Mônica ( Av. João Naves de Ávila, 2121 - Santa Mônica, Uberlândia - MG)	A instalar (previsão final de 2025)
GERADOR 12 - CTI UMUARAMA	RODOAGRO	Campus Umuarama (Av. Amazonas S/N, Bairro Umuarama, Uberlândia-MG)	A instalar (previsão final de 2025)
GERADOR 13 - CTI UMUARAMA	RODOAGRO	Campus Umuarama (Av. Amazonas S/N, Bairro Umuarama, Uberlândia-MG)	A instalar (previsão final de 2025)

#### **Grupo Moto Gerador 1, 2, 3: UMUARAMA E DEPÓSITO**

##### **Operação: Automático Singelo.**

- Potência: 360/331 KVA.
- Regime de funcionamento: S - Stand-by.
- Tensão: 220V.
- Frequência: 60Hz.
- Montagem: S - Sala.
- Tensão(CC) : 24V.
- Nº de série: 0360017411 - STEMAC
- Ano de Instalação (Gerador 1):2012
- Ano de Instalação (Gerador 2): 2014
- Gerador 3: A instalar

##### **Motor:**

- Fabricante: Motor Scania.
- Modelo: DC965A.
- Regulador de Velocidade : T – Eletrônico.
- Refrigeração: R - Radiador Local.
- Atuador: ORIGINAL DO MOTOR.
- Tensão: 24 V.
- Fiação do Motor: G – Geminado.
- Motor: 00000072000700028 - MOT DIESEL SCA DC965A – 8720511.

**Gerador:**

- Fabricante: Gerador Weg.
- Modelo / Carcaça: GPA 252AIIR.
- IP: 21.
- TC's no Gerador: SIM.
- Qtde TC's: 3.
- Corrente TC's: 1200/5A.
- Corrente Nominal: 944 A.
- Gerador 00000071000405314 – GER WEG GPA 252AIIR - 1013963359.

**Quadro de Comando:**

- Modelo: Deep Sea Eletronics DSE 8620
- Gabinete: C-1284.
- IP: 21.
- Painel de Força / Trans: L – Junto ao comando.
- Fusível / Disjuntor Prot: G – Grupo.

**Tanque de Combustível:**

- Capacidade: 250 LITROS.

**Grupo Moto Gerador 4 e 5: GLÓRIA E MONTE CARMELO****Operação: Automático Singelo.**

- Potência: 625 KVA.
- Regime de funcionamento: S - Stand-by.
- Tensão: 380V/220V.
- Frequência: 60Hz.
- Montagem: S - Sala.
- Tensão(CC) : 24V.
- Ano de Instalação(Gerador 4):2015
- Ano de Instalação(Gerador 5):2017

**Motor:**

- Fabricante: Motor Perkins.
- Modelo: 2506 A.
- Regulador de Velocidade : T – Eletrônico.
- Refrigeração: R - Radiador Local.
- Atuador: ORIGINAL DO MOTOR.
- Tensão: 24 V.
- Fiação do Motor: G – Geminado.
- Motor: MGEF5003B12541A - MOT DIESEL 2506A – CH12807.

**Gerador:**

- Fabricante: Gerador Weg.
- Modelo / Carcaça: AG 10315MI15AI.
- IP: 21.
- TC's no Gerador: Não (TC's no quadro de comando).
- Qtde TC's: 3.
- Corrente TC's: 1200/5A.
- Corrente Nominal: 950 A.
- Gerador 1029602499 – GER WEG AG 10315MI15AI

**Quadro de Comando:**

- Modelo: DSE8620.
- IP: 21.
- Painel de Força / Trans: L – Junto ao comando.
- Fusível / Disjuntor Prot: G – Grupo.

**Tanque de Combustível:**

- Capacidade: 250 LITROS.

**Grupo Moto Gerador 6: GERADORES CTI SANTA MÔNICA****Operação: Automático Singelo.**

- Potência: 104/93 KVA.
- Regime de funcionamento: S - Stand-by.
- Tensão: 220V.
- Frequência: 60Hz.
- Montagem: Carenado.
- Tensão(CC) : 12V.
- Nº de série: STEMAC
- Ano de Instalação:2024

**Motor:**

- Fabricante: FPT-FIAT.
- Modelo: NEF67-TM6.
- Regulador de Velocidade : eletrônico.
- Refrigeração: Radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga.
- Atuador: ORIGINAL DO MOTOR.
- Tensão: 12 V.
- Fiação do Motor: G – Geminado.
- Motor: 6282561.

**Gerador:**

- Fabricante: Gerador Weg.
- Modelo / Carcaça: GTA 251AI24B15T.
- IP: 21.
- TC's no Gerador: SIM.
- Qtde TC's: 3.
- Corrente TC's: 1200/5A.
- Corrente Nominal: 944 A.
- Gerador 1079862361.

**Quadro de Comando:**

- Modelo: Deep Sea Eletronics DSE 8620
- Gabinete: C-1284.
- IP: 21.
- Painel de Força / Trans: L – Junto ao comando.
- Fusível / Disjuntor Prot: G – Grupo.

**Tanque de Combustível:**

- Capacidade: 100 LITROS.

**Grupo Moto Gerador 7: Reitoria**

**Operação: Automático Singelo.**

- Potência: 360/331 KVA.
- Regime de funcionamento: S - Stand-by.
- Tensão: 380V.
- Frequência: 60Hz.
- Montagem: S - Sala.
- Tensão(CC) : 24V.
- Nº de série: 0360017411 - STEMAC
- Ano de Instalação: não instalado

**Motor:**

- Fabricante: Motor Scania.
- Modelo: DC965A.
- Regulador de Velocidade : T – Eletrônico.
- Refrigeração: R - Radiador Local.
- Atuador: ORIGINAL DO MOTOR.
- Tensão: 24 V.
- Fiação do Motor: G – Geminado.
- Motor: 00000072000700028 - MOT DIESEL SCA DC965A – 8720511.

**Gerador:**

- Fabricante: Gerador Weg.
- Modelo / Carcaça: GPA 252AIIR.

- IP: 21.
- TC's no Gerador: SIM.
- Qtde TC's: 3.
- Corrente TC's: 1200/5A.
- Corrente Nominal: 944 A.
- Gerador 00000071000405314 – GER WEG GPA 252AIIR - 1013963359.

**Quadro de Comando:**

- Modelo: Deep Sea Eletronics DSE 8620
- Gabinete: C-1284.
- IP: 21.
- Painel de Força / Trans: L – Junto ao comando.
- Fusível / Disjuntor Prot: G – Grupo.

**Tanque de Combustível:**

- Capacidade: 250 LITROS.

**Grupo Moto Gerador 8: GERADOR HOSPITAL VETERINÁRIO**

**Operação: Automático Singelo.**

- Potência: 180/164 KVA.
- Regime de funcionamento: S - Stand-by.
- Tensão: 220V.
- Frequência: 60Hz.
- Montagem: Carenado.
- Tensão(CC) : 12V.
- Nº de série: 0180006322 - STEMAC
- Ano de Instalação: 2024

**Motor:**

- Fabricante: FPT-FIAT.
- Modelo: NEF67-TM6.
- Regulador de Velocidade : Mecânico.
- Refrigeração: Radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga.
- Atuador: ORIGINAL DO MOTOR.
- Tensão: 12 V.
- Fiação do Motor: G – Geminado.
- Motor: 6282561.

**Gerador:**

- Fabricante: Gerador Weg.
- Modelo / Carcaça: GTA 251AI24B15T.
- IP: 21.
- TC's no Gerador: SIM.
- Qtde TC's: 3.
- Corrente TC's: 1200/5A.
- Corrente Nominal: 944 A.
- Gerador 1079862361.

**Quadro de Comando:**

- Modelo: Deep Sea Eletronics DSE 8620
- Gabinete: C-1284.
- IP: 21.
- Painel de Força / Trans: L – Junto ao comando.
- Fusível / Disjuntor Prot: G – Grupo.

**Tanque de Combustível:**

- Capacidade: 200 LITROS.

**Grupo Moto Gerador 9: GERADOR PATOS DE MINAS**

**Operação: Automático Singelo.**

- Potência: 88 KVA.
- Regime de funcionamento: S - Stand-by.

- Tensão: 220V.
- Frequência: 60Hz.
- Montagem: Carenado.
- Tensão(CC) : 12V.
- Nº de série: 9002600 - STEMAC
- Ano de Instalação: 2023

**Motor:**

- Fabricante: Perkins.
- Modelo: 1104A-44TG2.
- Regulador de Velocidade : Mecânico.
- Refrigeração: Radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga.
- Atuador: ORIGINAL DO MOTOR.
- Tensão: 12 V.
- Fiação do Motor: G – Geminado.
- Motor: B603710H.

**Gerador:**

- Fabricante: Gerador Weg.
- Modelo / Carcaça: GTA 201AI25.
- IP: 21.
- TC's no Gerador: SIM.
- Qtde TC's: 3.
- Corrente TC's: 1200/5A.
- Corrente Nominal: 944 A.
- Gerador 1077901633.

**Quadro de Comando:**

- Modelo: Deep Sea Eletronics DSE 4520
- Gabinete: C-1284.
- IP: 21.
- Painel de Força / Trans: L – Junto ao comando.
- Fusível / Disjuntor Prot: G – Grupo.

**Tanque de Combustível:**

- Capacidade: 200 LITROS.

**Grupo Moto Gerador 10,11, 12 e 13: GERADORES CTI UMUARAMA E SANTA MÔNICA**

**Operação: Automático Singelo.**

- Potência: 104/93 KVA.
- Regime de funcionamento: S - Stand-by.
- Tensão: 220V.
- Frequência: 60Hz.
- Montagem: Carenado.
- Tensão(CC) : 12V.
- Nº de série: STEMAC
- Ano de Instalação: não instalado

**Motor:**

- Fabricante: FPT-FIAT.
- Modelo: NEF67-TM6.
- Regulador de Velocidade : eletrônico.
- Refrigeração: Radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga.
- Atuador: ORIGINAL DO MOTOR.
- Tensão: 12 V.
- Fiação do Motor: G – Geminado.
- Motor: 6282561.

**Gerador:**

- Fabricante: Gerador Weg.
- Modelo / Carcaça: GTA 251AI24B15T.
- IP: 21.
- TC's no Gerador: SIM.

- Qtde TC's: 3.
- Corrente TC's: 1200/5A.
- Corrente Nominal: 944 A.
- Gerador 1079862361.

#### **Quadro de Comando:**

- Modelo: Deep Sea Eletronics DSE 8620
- Gabinete: C-1284.
- IP: 21.
- Painel de Força / Trans: L – Junto ao comando.
- Fusível / Disjuntor Prot: G – Grupo.

#### **Tanque de Combustível:**

- Capacidade: 100 LITROS.

## **4. Requisitos da contratação**

### **Sustentabilidade:**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal de Uberlândia:

4.1.2. Na fase de planejamento, foi feita a revisão das normas internas e os contratos de mão de obra visando o real dimensionamento dos postos de trabalho, evitando assim, a contratação desnecessária de pessoal.

4.1.3. A Constituição Federal, no art. 7, versa a respeito dos direitos dos trabalhadores, além de outros que visam à melhoria de sua condição social, a fim de verificar condições de trabalho dos funcionários da empresa a ser contratada, mais especificamente o que trata inciso XXXIII, da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.1.4. Para contemplar este critério, faz-se necessário que a empresa contratada preze pelas condições de trabalho dos funcionários, não contratando menores de dezoito anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e em nenhuma hipótese menores de quatorze anos.

4.1.5. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do objetos confeccionados e dos serviços prestados;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento, sempre que possível.

4.1.6. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

- Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- A CONTRATADA deverá prezar pela Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição.
- Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades realizando a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 10.936/22 e IN/MARE nº 6/1995.
- A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Deverá aplicar-se ao

Termo de Referência, no que for aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, modificada pelo Decreto nº 9178 de 2017, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais;

4.2. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

4.3. A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

4.3.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.3.2 Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

4.3.3 Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

4.3.4 Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:

- a Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

4.3.5 Utilizar materiais biodegradáveis, sempre que possível.

4.3.6 Seguir as instruções dos fabricantes de modo a oferecer uma boa operação com economia de energia.

4.3.7 A empresa deverá utilizar, quando necessário, lâmpadas de led nos equipamentos para economia de energia.

4.3.8 A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

4.3.9 Deverá atender no que se aplica a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

4.3.10 Com relação a óleos lubrificantes, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 alterada pela Resolução nº 450, de 2012, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.3.10.1 recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.3.10.2 providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.3.10.3 exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.3.11 Com relação a baterias a CONTRATADA deverá atender:

4.3.11.1 Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

4.3.11.2 lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundaçao.

4.3.11.3 A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.3.11.4 As baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo

físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.3.12 Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a CONTRATADA deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.3.13 Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013.

4.3.14 Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

4.3.15 Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

#### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s): Caso o equipamento esteja dentro do período de garantia e esta exija o uso de peças originais, deverá ser respeitada tal condição. Fora dessa situação, será admitida a utilização de peças e acessórios de outras marcas, desde que comprovadamente compatíveis com o equipamento.

4.4.1. A compatibilidade técnica deverá ser devidamente comprovada, garantindo que a peça atenda plenamente às necessidades da Administração, inclusive no que se refere ao custo-benefício. Assim, admite-se o uso de peças não originais quando estas apresentarem desempenho equivalente e menor custo, desde que não comprometam a integridade ou funcionamento do equipamento.

#### **Subcontratação:**

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite descrito no item da tabela 1: "Serviços especializados utilizados nas manutenções corretiva nos grupos motor-gerador descritos neste Termo de Referência.", conforme discriminado:

4.5.1 A subcontratação fica limitada a MANUTENÇÕES CORRETIVAS CONSIDERADAS DE ALTA COMPLEXIDADE, nas seguintes condições:

4.5.1.1. Para a execução de Manutenção Corretiva de Alta Complexidade, caracterizada por uma manutenção corretiva que exige conhecimento do projeto de fabricação do equipamento, exige conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica, ou a substituição de peças não disponíveis no mercado;

4.5.1.2. Quando o mercado não disponibiliza peças para a devida manutenção, ainda, os que o fabricante tenha carta de exclusividade para o devido fim e conforme determina a legislação, serviços os quais a CONTRATADA não tem condições de realizar ( Por exemplo usinagem, fabricação de peças, retifica de motores).

4.5.1.3. Quando for necessário a subcontratação a CONTRATANTE deverá ser devidamente informada pela CONTRATADA via e-mail, contendo informações/justificativas sobre a necessidade do serviço, características técnicas, descrição do mesmo, por intermédio de emissão de Formulário de Justificativa de Aquisição de Serviços, que será apresentado ao Fiscal do Contrato para análise e possível aprovação.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante. A CONTRATADA é responsável por certificar-se de que a subcontratada possui capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados. Isso porque ela responde integral e solidariamente pela execução do objeto contratual.

4.7.1 Caso algum serviço seja realizado por empresa sem a devida qualificação técnica, a CONTRATADA será responsável por refazê-lo, sem ônus adicional para a Administração, e poderá ainda ser obrigada a ressarcir eventuais prejuízos causados.

4.7.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **Garantia da contratação:**

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.9.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.9.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.13.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.14.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.14.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.14.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.20.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.22. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **Vistoria:**

4.25. A avaliação do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas. O agendamento poderá ser realizado na Divisão de Execução Física pelos telefones (34)3239-4532 e (34)3225-8024 ou pelo e-mail:diefi@dirob.ufu.br

4.26. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.27. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.28. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.29. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O inicio do contrato será iniciada no máximo em 15 dias após a assinatura do contrato.

5.1.1.1 Após a assinatura do contrato, será emitida a ordem inicial de serviço. A partir dessa emissão deverá iniciar as atividades em até 15 dias.

5.1.2 A execução do objeto como um todo também encontra-se pormenorizada no tópico Descrição da solução deste Termo de Referência.

5.1.2.3 Em complemento ao tópico Descrição da solução:

5.1.2.3.1 Em caso de serviços de manutenção corretiva e caso necessário, a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos, via e-mail aos fiscais de técnicos, a partir da data de aprovação da Justificativa de Aquisição de Peças ou Serviços especializados pelo Fiscal do Contrato.

5.1.2.3.1.1 Os orçamentos deverão incluir os valores despendidos com encargos e transportes de modo ao fiscal analisar a compra mais vantajosa para Universidade.

5.1.2.3.1.2 Para comprovação dos valores das peças e serviços especializados poderão ser utilizados os parâmetros estabelecidos na IN 65, de 07 de Julho de 2021, ou a que vier substituir. Caso em pesquisa de preços a fiscalização do contrato encontre valor de peça ou serviço inferior ao orçado, a CONTRATADA deverá realizar o serviço ou aquisição da peça no local de menor valor, caso opte pela não aquisição neste local, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será o mesmo do menor valor encontrado. A fiscalização, sempre que entender necessário poderá solicitar que a pesquisa de preço seja refeita.

5.1.2.3.1.3 A CONTRATANTE poderá realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA.

5.1.2.3.1.4 A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente, via e-mail, a aquisição das peças e serviços especializados referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer o material e serviço pelo menor valor, dentre os preços orçados.

5.1.2.3.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar, via e-mail aos fiscais técnicos, as notas fiscais referente à compra das peças e serviços especializados.

5.1.2.3.2 Deverão ser fornecidos e instalados preferencialmente peças novas, sendo que o uso de peças recondicionadas, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, só poderá ser utilizado mediante justificativa aprovada pelo Fiscal do Contrato.

5.1.2.3.3 A CONTRATADA não deverá utilizar peças/materiais de reposição e acessórios com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a compatibilidade técnica.

5.1.2.3.3.1 No caso da aprovação da solicitação de aquisição de produto de um fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá comprovar a exclusividade, onde esta comprovação deverá ser submetida à aprovação pelo Fiscal do Contrato.

### 5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1 Após a emissão da primeira Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos colaboradores que adentrarão o órgão para a execução do serviço, via e-mail para os fiscais técnicos.

5.1.3.1.1 Em caso de mudança de colaboradores, a CONTRATADA deverá apresentar uma nova relação nominal dos colaboradores que adentrarão o órgão para a execução do serviço, via e-mail para os fiscais técnicos.

5.1.3.2 Em até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço e antes da primeira visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA realizará um levantamento das condições de operação do(s) equipamento(s). Caso este(s) não esteja(m) em apropriadas condições de operacionalidade, a CONTRATADA deverá estimar, levantar e orçar as peças ou serviços especializados e apresentar ao fiscal para aprovação.

5.1.3.3 Em até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer a primeira manutenção preventiva sendo que esta deverá seguir o roteiro de Manutenção a cada 1500 horas/12 meses.

5.1.3.3.1 A manutenção preventiva só será realizada e paga aos grupos motor-gerado que estão instalados e em funcionamento.

5.1.3.4 Todo mês deverá ocorrer uma manutenção preventiva (Sendo a meta de 11 preventivas mensais e 1 anual) em cada grupos motor-gerador instalados.

5.1.3.4.1 No caso de substituição do gerador por modelo semelhante a CONTRATADA deverá assumir a manutenção do equipamento novo caso seja determinado pelo gestor do contrato.

5.1.3.4.2 Se por algum motivo, algum gerador for desativado a CONTRATADA será dispensada de realizar manutenção do equipamento e portanto não terá direito a receber pagamentos por serviços relativos a este gerador desativado.

5.1.3.4.3 As ordens de serviços serão entregues por meio de e-mail a CONTRATADA, que deverá acusar o seu recebimento em até 1 dia útil.

5.1.3.4.4 A data e o horário de trabalho para execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser comunicado previamente, via e-mail aos fiscais técnicos, no mínimo 15 dias de antecedência, ao fiscal pela CONTRATADA, para aprovação e autorização de ingresso no prédio. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização do fiscal.

5.1.3.5 Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados pela CONTRATANTE, conforme necessidade de cada grupo motor-gerador.

5.1.3.5.1 Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados nos endereços listados na Tabela 5. Entretanto, novos endereços poderão se acrescidos caso a UFU instale gerador em algum dos seus Campi não listados na Tabela 5.

Tabela 5.

Locais	Cidade	Endereços
Campus Glória	Uberlândia	BR 0-50, Km 78, Uberlândia - MG
Campus Araras	Monte Carmelo	Rodovia LMG 746, Km 1 - Bairro Araras, Monte Carmelo - MG
Campus Ypê	Patos de Minas	Av. Getúlio Vargas, 230 - Bairro Centro, Patos de Minas - MG Campus Ypê, Patos de Minas - MG
Campus Santa Mônica	Uberlândia	Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG
Campus Umuarama	Uberlândia	Av. Amazonas, S/N - Bairro Umuarama, Uberlândia - MG
Campus Educação Física	Uberlândia	R. Benjamin Constant, 1286 - Nossa Sra. Aparecida, Uberlândia MG
Campus Pontal	Ituiutaba	R. Vinte, 1600 - Tupã, Ituiutaba - MG

### Manutenção Preventiva (anual e mensal):

5.3 Os serviços de manutenção preventiva serão prestados nos seguintes horários: em dias úteis, no horário de 7h00min as 11h00min e 12h00min as 16h00 min;

5.3.1 Caso seja necessário e justificado, o fiscal ou a CONTRATADA poderá solicitar a realização de determinados serviços em sábados, domingos, feriados ou à noite;

5.3.2 Caso o tempo necessário para a manutenção preventiva de todos os grupos motor-gerador ativos no momento seja superior aos períodos acima referentes a um dia, esta manutenção deverá ser continuada e programada para os mesmos períodos dos dias subsequentes;

5.3.3. Para realização de serviços em sábados, domingos, feriados ou à noite deverá ter autorização do fiscal;

5.3.4. Todos os materiais, as Horas Técnicas, as Horas Viajadas e os Quilômetros Rodados gastos em manutenções preventiva deverão estar inclusos nos valores presentes na especificação: "Serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva, dos grupos motor-gerador a diesel do Campus Umuarama, Santa Mônica, Glória, Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas".

## **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 Rotina de MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.4.1.1 Rotina dos Geradores em Regime de funcionamento Emergencial:

5.4.1.1.1 Manutenção Preventiva mensal:

### **Lubrificação:**

- Verificar e completar, caso necessário, o nível de óleo lubrificante do motor Diesel;
- Verificar os filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante;
- Verificar e completar, caso necessário, o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora;
- Verificar a pressão do óleo lubrificante;

### **Sistema de combustível:**

- Verificar o nível de combustível do tanque principal (quando aplicável);
- Verificar o nível de combustível do tanque;
- Verificar a operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável);
- Verificar o filtro e trocar se necessário;
- Limpar respingos;
- Verificar a qualidade do combustível;
- Descartar o combustível quando necessário (Caso aprovado pela Fiscalização);
- Verificar o nível de óleo combustível no tanque de combustível;
- Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível;
- Verificar o solenoide de parada;

### **Sistema de ar:**

- Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso;
- Verificar tubulações e conexões;
- Verificar restrições no fluxo de ar;

### **Sistema de refrigeração:**

- Trocar filtros (quando aplicável);
- Verificar mangueiras e conexões;
- Verificar a tensão das correias;
- Verificar fluxo de ar do radiador;
- Verificar e completar nível da água e funcionamento do pré-aquecimento;

### **Sistema elétrico:**

- Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga;
- Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e a carga;
- Verificar ruídos anormais no Quadro de transferência automática (QTA) e no equipamento;
- Verificar isolamento dos cabos do Quadro de transferência automática (QTA);
- Verificar a fixação dos componentes do Quadro de transferência automática (QTA) e do equipamento;
- Limpar ao painéis de comando;

### **Gerador:**

- Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção;

### **Outras providências:**

- Verificar e retirar elementos desnecessários ou estranhos a sala do grupo gerador;

- Verificar limpeza da sala do grupo gerador;
- Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do Grupo motor-gerador (GMG);
- Manutenção dos quadros que controlam a QTA DO GERADOR, MESMO NÃO ESTANDO ACOPLADO AO GERADOR.
- Verificar a situação da qualidade do combustível e informar para a fiscalização do contrato a necessidade ou não do descarte do mesmo, via laudo entregue por e-mail ou SEI.
- No caso de necessidade do descarte do combustível fica a CONTRATADA responsável por este descarte, desde que aprovado pela fiscalização do contrato, observando as regras de sustentabilidade vigentes
- Relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela CONTRATADA permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva.
- Entregar ao fiscal relatório mensal assinado pelo Técnico de Manutenção e pelo Responsável Técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as peças e insumos substituídos, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido, observada a rotina contida no Termo de Referência.
- Criar acervo técnico com fotos dos equipamentos após a manutenção preventiva e fornecer todos os dados com relação aos serviços executados em formato de planilha editável, desta forma a fiscalização poderá acompanhar os atos históricos de cada equipamento, inclusive para continuidade de informações após o vencimento do contrato. O acervo técnico deverá ser enviado via e-mail aos fiscais do contrato em cada atualização.

#### 5.4.1.1.2 Manutenção Preventiva Anual a cada 1500 horas/12 meses:

##### **Procedimentos:**

- Realize os procedimentos da manutenção mensal;

##### **Lubrificação:**

- Trocar o óleo lubrificante do motor Diesel;
- Trocar os filtros;
- Trocar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora;
- Verificar a pressão do óleo lubrificante após a troca do mesmo;

##### **Sistema de combustível:**

- Verificar o nível de combustível do tanque principal (quando aplicável);
- Verificar o nível de combustível do tanque;
- Verificar a operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável);
- Limpar respingos;
- Verificar o nível de óleo combustível no tanque de combustível;
- Verificar a qualidade do combustível;
- Descartar o combustível quando necessário (Caso aprovado pela Fiscalização);
- Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível;
- Verificar o solenoide de parada;
- Análise o combustível-torque se for necessário;
- Trocar os filtros de combustível;
- Verificar a integridade do sistema de combustível e corrija se necessário;
- Reapertar todas as conexões do sistema de combustível;
- Regular válvulas e injetores – consulte o manual do motor;

##### **Sistema de ar:**

- Verificar e reapertar tubulações e conexões;
- Verificar restrições no fluxo de ar (corrija se necessário);
- Trocar os elementos filtrantes do sistema de admissão de ar.

##### **Sistema de refrigeração:**

- Verificar limpeza do radiador e do ventilador limpá-los se for necessário;
- Trocar filtros (quando aplicável);
- Reapertar mangueiras e conexões;
- Corrija a tensão das correias;
- Verificar sentido do fluxo de ar;
- Trocar a água e o anticorrosivo do radiador;

##### **Sistema elétrico:**

- Trocar a(s) bateria(s);
- Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga;
- Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e a carga;
- Verificar ruídos anormais no Quadro de transferência automática (QTA) e no equipamento e corrija-los;
- Verificar isolamento dos cabos do Quadro de transferência automática (QTA);
- Verificar a fixação dos componentes do Quadro de transferência automática (QTA) e do equipamento;

- Limpar ao painéis de comando;

**Sistema de escape:**

- Verificar se há condensação de água na linha de escape;
- Verificar visualmente a cor da fumaça de escape – vide observação;
- Verificar estado de conservação dos tubos e silenciosos de escape;
- Verificar fixação da tubulação;
- Regular e reapertar porcas do coletor de escape e turbo compressor;

**Gerador:**

- Medir e registrar a resistência de isolação;
- Verificar e reapertar os parafusos de fixação do grupo gerador;
- Engraxar os mancais (quando aplicável);
- Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção;

**Outras providências:**

- Verificar e retirar elementos desnecessários ou estranhos a sala do grupo gerador;
- Verificar limpeza da sala do grupo gerador;
- Revisar todas as conexões e fixações do grupo gerador;
- Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do Grupo motor-gerador (GMG);
- Verificar a situação da qualidade do combustível e informar para a fiscalização do contrato a necessidade ou não do descarte do mesmo, via laudo entregue por e-mail.
- No caso de necessidade do descarte do combustível fica a CONTRATADA responsável por este descarte, desde que aprovado pela fiscalização do contrato, observando as regras de sustentabilidade vigentes
- Relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela CONTRATADA permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva.
- Entregar ao fiscal relatório mensal assinado pelo Técnico de Manutenção e pelo Responsável Técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as peças e insumos substituídos, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido, observada a rotina contida no Termo de Referência.
- Criar acervo técnico com fotos dos equipamentos após a manutenção preventiva e fornecer todos os dados com relação aos serviços executados em formato de planilha editável, desta forma a fiscalização poderá acompanhar os atos históricos de cada equipamento, inclusive para continuidade de informações após o vencimento do contrato. O acervo técnico deverá ser enviado via e-mail aos fiscais do contrato em cada atualização.

5.4.1.2 Rotina dos Geradores em Regime de funcionamento contínuo

5.4.1.2.1 Manutenção Preventiva mensal:

**Lubrificação:**

- Verificar e completar, caso necessário, o nível de óleo ou troca se estiver expirado o período de uso;
- Verificar os filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante;
- Verificar a pressão do óleo lubrificante com o motor diesel funcionando;

**Sistema de combustível:**

- Verificar o filtro e trocar se ultrapassou o limite de horas de uso indicado no manual do motor;
- Limpar respingos;
- Verificar o nível de óleo combustível;
- Verificar a qualidade do combustível;
- Descartar o combustível quando necessário (Caso aprovado pela Fiscalização);
- Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível;

**Sistema de ar:**

- Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso;
- Verificar tubulações e conexões;
- Verificar restrições no fluxo de ar;
- Sistema de refrigeração:
- Verificar a limpeza do radiador e limpá-lo se for necessário;
- Verificar mangueiras e conexões;
- Verificar a tensão das correias;
- Verificar e completar nível da água e funcionamento do pré-aquecimento;

**Sistema elétrico:**

- Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga;
- Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e potência;

- Limpar os painéis com um pano seco;

#### **Gerador:**

- Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção;

#### **Outras providências:**

- Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do Grupo motor-gerador (GMG);
- Manutenção dos quadros que controlam QTA GERADOR GERADOR MESMO NÃO ESTANDO ACOPLADO AO GERADOR.
- Verificar a situação da qualidade do combustível e informar para a fiscalização do contrato a necessidade ou não do descarte do mesmo, via laudo entregue por e-mail ou SEI.
- No caso de necessidade do descarte do combustível fica a CONTRATADA responsável por este descarte, desde que aprovado pela fiscalização do contrato, observando as regras de sustentabilidade vigentes
- Relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela CONTRATADA permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva.
- Entregar ao fiscal relatório mensal assinado pelo Técnico de Manutenção e pelo Responsável Técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as peças e insumos substituídos, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido, observada a rotina contida no Termo de Referência.
- Criar acervo técnico com fotos dos equipamentos após a manutenção preventiva e fornecer todos os dados com relação aos serviços executados em formato de planilha editável, desta forma a fiscalização poderá acompanhar os atos históricos de cada equipamento, inclusive para continuidade de informações após o vencimento do contrato. O acervo técnico deverá ser enviado via e-mail aos fiscais do contrato em cada atualização.

#### 5.4.1.2.2 Manutenção Preventiva Anual a cada 1500 horas/12 meses:

#### **Procedimentos:**

- Realize os procedimentos da manutenção mensal;

#### **Lubrificação:**

- Trocar o óleo lubrificante do motor Diesel;
- Trocar os filtros;
- Trocar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora;
- Verificar a pressão do óleo lubrificante após a troca do mesmo;

#### **Sistema de combustível:**

- Verificar o nível de combustível do tanque principal (quando aplicável);
- Verificar o nível de combustível do tanque;
- Verificar a operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável);
- Limpar respingos;
- Verificar o nível de óleo combustível no tanque de combustível;
- Verificar a qualidade do combustível;
- Descartar o combustível quando necessário (Caso aprovado pela Fiscalização);
- Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível;
- Verificar o solenoide de parada;
- Análise o combustível-torque se for necessário;
- Trocar os filtros de combustível;
- Verificar a integridade do sistema de combustível e corrija se necessário;
- Reapertar todas as conexões do sistema de combustível;
- Regular válvulas e injetores – consulte o manual do motor;

#### **Sistema de ar:**

- Verificar e reapertar tubulações e conexões;
- Verificar restrições no fluxo de ar (corrija se necessário);
- Trocar os elementos filtrantes do sistema de admissão de ar.

#### **Sistema de refrigeração:**

- Verificar limpeza do radiador e do ventilador limpá-los se for necessário;
- Trocar filtros (quando aplicável);
- Reapertar mangueiras e conexões;
- Corrija a tensão das correias;
- Verificar sentido do fluxo de ar;
- Trocar a água e o anticorrosivo do radiador;

#### **Sistema elétrico:**

- Trocar a(s) bateria(s);
- Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga;
- Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e a carga;
- Verificar ruídos anormais no Quadro de transferência automática (QTA) e no equipamento e corrigi-los;
- Verificar isolação dos cabos do Quadro de transferência automática (QTA);
- Verificar a fixação dos componentes do Quadro de transferência automática (QTA) e do equipamento;
- Limpar ao painéis de comando;

**Sistema de escape:**

- Verificar se há condensação de água na linha de escape;
- Verificar visualmente a cor da fumaça de escape – vide observação;
- Verificar estado de conservação dos tubos e silenciosos de escape;
- Verificar fixação da tubulação;
- Regular e reapertar porcas do coletor de escape e turbo compressor;

**Gerador:**

- Medir e registrar a resistência de isolamento;
- Verificar e reapertar os parafusos de fixação do grupo gerador;
- Engraxar os mancais (quando aplicável);
- Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção;

**Outras providências:**

- Verificar e retirar elementos desnecessários ou estranhos a sala do grupo gerador;
- Verificar limpeza da sala do grupo gerador;
- Revisar todas as conexões e fixações do grupo gerador;
- Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do Grupo motor-gerador (GMG);
- Verificar a situação da qualidade do combustível e informar para a fiscalização do contrato a necessidade ou não do descarte do mesmo, via laudo entregue por e-mail.
- No caso de necessidade do descarte do combustível fica a CONTRATADA responsável por este descarte, desde que aprovado pela fiscalização do contrato, observando as regras de sustentabilidade vigentes
- Relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela CONTRATADA permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva.
- Entregar ao fiscal relatório mensal assinado pelo Técnico de Manutenção e pelo Responsável Técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as peças e insumos substituídos, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido, observada a rotina contida no Termo de Referência.
- Criar acervo técnico com fotos dos equipamentos após a manutenção preventiva e fornecer todos os dados com relação aos serviços executados em formato de planilha editável, desta forma a fiscalização poderá acompanhar os atos históricos de cada equipamento, inclusive para continuidade de informações após o vencimento do contrato. O acervo técnico deverá ser enviado via e-mail aos fiscais do contrato em cada atualização.

5.4.1.3 A manutenção preventiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva para cada grupo motor-gerador, assinada pelo fiscal da Prefeitura Universitária, conforme modelo apresentado apresentado no documento SEI Nº 6563207.

5.4.1.3.1 O Fiscal técnico do contrato informará a CONTRATADA em qual regime se encontra cada grupo motor-gerador.

**5.4.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

5.4.2.1 Quando algum grupo motor-gerador apresentar defeito, os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo em 4 horas contadas a partir da Solicitação/Chamado de Manutenção Corretiva.

5.4.2.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar o telefone celular, fixo e e-mail do preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana) para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as Solicitações /Chamados de Manutenção Corretiva.

5.4.2.2 A manutenção corretiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, assinada pelo Fiscal do contrato, conforme modelo apresentado neste Termo de Referência.

5.4.2.2.1A Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva emitida pela CONTRATANTE deverá ser entregue pessoalmente à CONTRATADA ou via e-mail, ou mensagem de texto por telefone, seguida de confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA.

5.4.2.2.2 A CONTRATADA deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva pela CONTRATADA permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Corretiva.

5.4.2.3 A CONTRATADA deverá concluir os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias, ressalvado o caso em que haja a necessidade de peças importadas que estejam indisponíveis no mercado nacional ou necessidade de serviço especializado, hipótese essa que ensejará a extração do prazo para 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação/Chamado.

5.4.2.3.1 No caso onde os prazos estipulados sejam ultrapassados, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE, via e-mail avisando os motivos e a fiscalização do contrato avaliará a possibilidade de prorrogação do prazo.

5.4.2.3.2 Todos os materiais, as Horas Técnicas, as Horas Viajadas e os Quilômetros Rodados gastos em manutenções corretivas deverão estar inclusos nos valores presentes na especificação: "Serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva, dos grupos motor-gerador a diesel do Campus Umuarama, Santa Mônica, Glória, Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas".

5.4.2.4 A CONTRATADA somente executará serviços de conserto (Manutenção Corretiva) em oficina sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do(s) Grupo(s) Gerador(es) e quando o(s) conserto (s) executado(s) em campo não der(em) uma perfeita garantia de boa operacionalidade, mediante apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este.

5.4.2.5 A CONTRATADA deverá criar acervo técnico com fotos dos equipamentos após a manutenção corretiva e fornecer todos os dados com relação aos serviços executados em formato de planilha editável, desta forma a fiscalização poderá acompanhar os atos históricos de cada equipamento, inclusive para continuidade de informações após o vencimento do contrato. O acervo técnico deverá ser enviado via e-mail aos fiscais do contrato em cada atualização.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e peças necessários para execução das manutenções preventivas e corretivas.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 As características de atuais de cada grupo motor gerador encontra-se pormenorizado no descrição da solução deste Termo de Referência.

5.6.2 Os valores dos insumos (como por exemplo óleo lubrificante do motor, filtros de ar, de óleo lubrificante e de combustível, baterias, anticorrosivo do radiador de água) referentes a manutenção preventiva que estão relacionados nos roteiros de manutenção preventiva indicada no roteiro presente neste Termo de Referência deverão estar inclusos nos valores presentes na especificação: "Serviço de manutenção preventiva Anual, dos grupos motor-gerador a diesel do Campus Umuarama, Santa Mônica, Glória, Monte Carmelo, Pontal e Patos de Minas".

5.6.3 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aquisição de peças para execução de Manutenção Corretiva, utilizando para isso o valor previsto para Peças, conforme pactuado neste Termo de Referência.

5.6.4 É encargo da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários para os serviços como por exemplo graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, lixa, fita isolante, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, trapo, produtos de limpeza em geral, ferramentas etc, sendo que os valores destes materiais já deverão estar previstos nos valores presentes na especificação: "Serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva, dos grupos motor-gerador a diesel dos Campi da UFU situados nas cidades de Uberlândia, Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas".

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Uniformes**

5.8. Os prestadores de serviço devem estar devidamente uniformizados, com o nome da empresa visível, crachá de identificação e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para a atividade.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.9 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1 A CONTRATADA deverá fornecer documentação referente ao histórico de manutenção de cada gerador, indicando os serviços que foram realizados em cada manutenção (preventiva e corretiva) e o estado de cada gerador no momento da manutenção.

5.9.2 A CONTRATADA deverá informar as garantias que devem ser seguidas (referente a substituição de peças e serviços prestados), mesmo com o término do contrato.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução dos serviços solicitados.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.16.2. Avaliar constantemente a execução do objeto e utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

6.16.3. Apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.16.4. Promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

6.16.5. Fiscalizar se está sendo informado pela Contratada, por escrito, sobre qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;

6.16.6. Organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente;

6.16.7. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados ou até mesmo solicitar a paralisação temporária caso seja constatada alguma irregularidade e exigir substituição de peças em desacordo com o especificado no Contrato ou que apresentarem defeito;

6.16.8. Fiscalizar e exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, devidamente identificado por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC);

6.16.9. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços periódicos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.16.10. Poderá solicitar à Contratada a realização de determinados serviços em sábados, domingos, feriados ou à noite;

6.16.11. Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas e atestar a efetiva realização dos serviços, assinando os Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174 /2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. Durante a vigência do contrato, a Administração adotará Acordo de Níveis de Serviços, o qual contemplará 04 (quatro) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhadas pela fiscalização do contrato:

- INDICADOR 01 - TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO (TMA) - Tabela 3;
- INDICADOR 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) - Tabela 4;
- INDICADOR 03 - PERFORMANCE DE RECHAMADO DE MANUTENÇÃO (PRM) - Tabela 5;
- INDICADOR 04 - PERFORMANCE DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (PDE) - Tabela 6.

7.4.1. Os Indicadores definidos para a adoção do Acordo de Nível de Serviço do objeto deste Termo de Referência, foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados, a serem aferidos através das metodologias elencadas no item 8.8, possibilitando à CONTRATANTE verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

7.4.2. Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da Administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contatados.

7.4.3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base nos indicadores propostos.

7.4.4. O resultado da avaliação mensal dos indicadores será necessário para que a CONTRATADA possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.

7.4.5. Além da utilização dos indicadores, durante a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, a fiscalização realizará vistoria no local da execução do serviço, podendo, a seu critério, questionar se o cumprimento da rotina está de acordo com o estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.

7.4.6. Os pagamentos por parte da CONTRATANTE serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS, conforme apresentado no item 7.4.

7.4.7. Os INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) a serem utilizados no Acordo de Nível de Serviço do objeto deste Termo de Referência, serão aferidos segundo a Tabela 6, Tabela 7, Tabela 8 e Tabela 9:

Tabela 6

INDICADOR 01 - TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO (TMA)	
<b>FINALIDADE</b>	Garantir a celeridade no Atendimento Técnico dos Chamados Técnicos demandados pela Instituição
<b>META A CUMPRIR</b>	4 (quatro) horas úteis
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Ordem de serviço/Chamado
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pela Fiscalização
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal (Quando ocorrer necessidade de Manutenção Corretiva)
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	$TMA = (\sum TA) / (\sum C)$ <p>Onde:</p> <p><math>TMA = \text{Tempo Médio de Atendimento, em horas úteis.}</math></p> <p><math>TA = \text{Tempo de Atendimento, é o período em horas úteis transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico relativo a este chamado.}</math></p> <p><math>\sum TA = \text{Somatório dos Tempos de Atendimento dos chamados de Manutenção Corretiva}</math></p> <p><math>\sum C = \text{Somatório dos Chamados}</math></p>

<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	TMA ≤ 4 (quatro) horas úteis – Sem redução do Valor do Serviço TMA > 4 (quatro) horas úteis – 5% a menos do Valor do Serviço
<b>SANÇÕES</b>	4 (quatro) horas úteis < TMA ≤ 6 (seis) horas úteis – a Contratante pode optar pela aplicação de Advertência TMA > 6 (seis) horas úteis – a Contratante pode optar pela aplicação de Advertência e Multa
<b>OBSERVAÇÃO</b>	O valor do serviço neste Indicador refere-se ao valor das manutenções preventivas e corretivas do mês

Tabela 7

<b>INDICADOR 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)</b>	
<b>FINALIDADE</b>	Garantir que serão realizadas as manutenções preventivas conforme rotinas estabelecidas
<b>META A CUMPRIR</b>	100%
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Ordem de Serviço
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pela Fiscalização
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	$MP = (\sum n \times 100\%) / (N)$ <p>Onde:</p> <p>n = quantidade de geradores que foi realizada manutenção</p> <p>N = Quantidade de geradores ativos</p>
<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	$MP = 100\% - \text{Sem redução no Valor do Serviço}$ $MP < 100\% - \text{Redução de } 1 - (MP/100)$
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	1 <sup>a</sup> , 2 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup> Ocorrência - Notificação
<b>SANÇÕES</b>	4 <sup>a</sup> Ocorrência - Advertência 5 <sup>a</sup> Ocorrência - Multa contratual 6 <sup>a</sup> Ocorrência - Rescisão contratual
<b>OBSERVAÇÃO</b>	O valor do serviço neste Indicador refere-se ao valor das manutenções preventivas e corretivas do mês

Tabela 8

<b>INDICADOR 03 - PERFORMANCE DE RECHAMADO DE MANUTENÇÃO (PRM)</b>	
<b>FINALIDADE</b>	Garantir a qualidade do serviço executado nos Grupos Motor- Gerador da Instituição
<b>META A CUMPRIR</b>	0 Rechamados Técnicos
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Registro em livro da fiscalização
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pela Fiscalização
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	$PRM = MR$ <p>Onde:</p> <p>PRM = Performance de Rechamado de Manutenção</p>

<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	PRM ≤ 1 – Sem redução do Valor das peças e/ou serviços especializados do gerador que foi necessário rechamado  PRM > 1 – 5% a menos do Valor das peças e/ou serviços especializados do gerador que foi necessário rechamado
<b>SANÇÕES</b>	1 < PRM ≤ 3 – a Contratante pode optar pela aplicação de Advertência  PRM > 3 – a Contratante pode optar pela aplicação de Advertência e Multa
<b>OBSERVAÇÃO</b>	Será considerada Manutenção Corretiva originada de Rechamado Técnico aquela que for precedida por outra Manutenção Corretiva, no mesmo equipamento/componente, em período inferior a 90 dias.  Para o cálculo deste indicador devem ser excluídas do numerador “MR” as Manutenção Corretiva Executadas originadas de Rechamado técnico cujo defeito seja erro de operação e/ou mau uso do operador.

Tabela 9

<b>INDICADOR 04 - PERFORMANCE DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (PDE)</b>	
<b>FINALIDADE</b>	Garantir a disponibilidade dos Grupos Motor-Gerador
<b>META A CUMPRIR</b>	90% (noventa por cento)
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Ordem de serviço
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pela fiscalização
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	$PDE = (1 - ((\sum TR) / (N \times TD))) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>PDE = Performance de Disponibilidade dos Grupos Motor- Gerador em %</p> <p>TR = Tempo de Reparo, é o período em horas transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e a Execução da respectiva manutenção deste chamado</p> <p><math>\sum TR</math> = Somatório dos Tempos de Reparo das Ordens de Serviço</p> <p>N = Quantidade de Equipamentos</p> <p>TD = Quantidade de Horas do mês</p>
<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	<p>PDE ≥ 90% – Sem redução do Valor do Serviço</p> <p>85% ≤ PDE &lt; 90% – 5% a menos do Valor do Serviço</p> <p>70% ≤ PDE &lt; 85% – 7,5% a menos do Valor do Serviço</p> <p>PDE &lt; 70% – 10% a menos do Valor do Serviço</p> <p>Quando for realizada a manutenção corretiva do gerador indisponível, ocorrerá também a glosa do valor das peças e/ou serviços especializados, utilizando o menor PDE do período indisponível</p>
<b>SANÇÕES</b>	<p>70% ≤ PDE &lt; 95% – a Contratante pode optar pela aplicação de Advertência</p> <p>PDE &lt; 70% – a Contratante pode optar pela aplicação de Advertência e Multa</p>

<b>OBSERVAÇÃO</b>	<p>Para o cálculo deste indicador é considerado no denominador “N” apenas para o Grupo Motor Gerador</p> <p>O Valor do Serviço neste Indicador refere-se ao valor das manutenções preventivas e corretivas do mês</p>
-------------------	---

7.4.8. Somente serão remunerados os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

7.4.9. O resultado da apuração e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal à CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

7.4.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

7.4.10.1. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas notas fiscais /faturas vencidas, conforme percentuais estabelecidos na Tabela 6, Tabela 7, Tabela 8 e Tabela 9.

7.4.11. A CONTRATADA deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a nota fiscal/fatura do mês à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a CONTRATADA se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

#### **Do recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dez dias, contado após os prazos de recebimento provisório e definitivo, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.27.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de preços ao consumidor - IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em agosto/2025.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39.1 O reajuste será aplicado nos valores dos itens 1.a, 1.b, 1.c e 1.e da Tabela 1.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Infrações e sanções administrativas**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 sessenta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de:

8.2.4.5.1. 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para até 6 meses de execução contratual;

8.2.4.5.2. 10% (dez por cento) do valor da contratação, para mais de 6 meses de execução contratual;

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 8% (oito por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. Forma e critérios de seleção fornecedor**

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

9.1.1. Os licitantes NÃO poderão ofertar descontos nos itens 1.c e 1.e da Tabela 1.

#### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário. Entende-se que o regime de Empreitada por Preço Unitário é o mais adequado visto que as manutenções corretivas não podem ser previstas antecipadamente e desta forma, devem ser resarcidas de acordo com os serviços prestados.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. valores unitários: conforme Planilha Formação de Preço (6579356).

#### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Obtidos por meio da aplicação das seguintes formulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

- 9.25.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.29. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
- 9.29.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 9.29.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.
- 9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- ### **Qualificação Técnica**
- 9.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.32. Certidão de registro da participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa, nas áreas de elétrica e mecânica.
- ### **Qualificação Técnico-Operacional**
- 9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (CREA).
- 9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.33.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- 9.33.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste estudo e os realizados em outros estabelecimentos. Deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- 9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## **Qualificação Técnico-Profissional**

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. Para o engenheiro eletricista ou mecânico registrado no CREA: serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos motor-geradores ou serviços de manutenção em grupos motor-geradores.

9.36.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **Documentação complementar para cooperativas**

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total anual da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 529.540,24** (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos.) conforme custos unitários apresentados na Planilha Formação de Preço (6579356).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato .

## 11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2. Será informado em documento próprio pela Diretoria de Orçamento – DIROR.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLA BORGES ALMEIDA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/08/2025 às 10:59:52.

**DOGMAR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/08/2025 às 10:45:26.

**RENATO SANTIAGO MACIEL**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/08/2025 às 12:55:38.

**LAURA CHIOVATO SILVA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 25/08/2025 às 11:56:01.*